

O Prefeito Municipal de Irati, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal, em especial o art. 68, I, dentre outros dispositivos legais aplicáveis à espécie, apresenta à consideração desta Casa de Leis, o seguinte:

PROJETO DE LEI Nº 047/2015

Súmula: Autoriza Crédito Adicional Especial na importância de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais).

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir no PPA/LDO e no orçamento municipal um Crédito Adicional Especial na dotação abaixo discriminada, no valor de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

Suplementação

10.000.00.000.0000.0.000.	SEC MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
10.002.00.000.0000.0.000.	FMAS-DEP GEST CAD/DEP PROT SOC BAS/DEP PROT ESPECIAL	
10.002.08.241.2501.2.145.	SERVIÇO DE PROT SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEX	
1086 - 3.3.90.30.00.00	935 MATERIAL DE CONSUMO	42.000,00
1087 - 3.3.90.39.00.00	935 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	23.000,00
	Total Suplementação:	65.000,00

Art. 2º - Os recursos indicados para cobertura do crédito autorizado conforme disposto no Artigo anterior, serão os resultantes de Superávit Financeiro ocasionados no exercício anterior.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE IRATI, em 14 de maio de 2015.

ODILON ROGÉRIO BURGATH
PREFEITO MUNICIPAL

PROJETO DE LEI N° 047/2015

Sumula: Autoriza crédito adicional especial na importância de até R\$ 65.000,00 (sessenta e cinco mil reais)

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente.

Nobres Vereadores

O presente Projeto de Lei tem por finalidade abrir crédito adicional especial com objetivo da utilização da reprogramação de valores de recursos federais existentes do exercício anterior no Programa de Serviço de Proteção Social Especial de Alta Complexidade.

Contando com a apreciação favorável de Vossas Excelências e na certeza da aprovação do presente projeto, colocamo-nos ao inteiro dispor desta Casa de Leis.

Atenciosamente

**ODILON ROGÉRIO BURGATH
PREFEITO MUNICIPAL**